



## **LEI ORDINÁRIA Nº 221**

*de 01 de dezembro de 1958*

**Concede prorrogação de prazo para início de construção de sede própria ao Sindicato dos Conferentes de Carga em Transportes Fluviais.**

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Fica prorrogado, por mais 2 (dois) anos, o prazo de que trata a Lei nº 168, de 12 de outubro de 1956, que doou uma área de terreno ao Sindicato dos Conferentes de Carga em Transportes Fluviais.*

**Art. 2º..**

*O prazo de mais 2 (dois) anos, de que trata o artigo 1º, será contado a partir de 12 de outubro de 1958.*

**Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá em 1 de dezembro de 1958.*

*Athayde Nery de Freitas* Presidente

---

*Lei Ordinária Nº 221/1958 - 01 de dezembro de 1958*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*